



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA

Resolução COCG/DG/CTDR nº 01/2023

Altera a Resolução COCG Nº 03/2015 e estabelecendo novas normas para o que estabelece normas para aproveitamento de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e participação em eventos científicos para efeito de integralização de créditos eletivos e regulamenta as Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Bacharelado em Gastronomia do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

- A necessidade de DEFINIR os COMPONENTES CURRICULARES FLEXÍVEIS do curso;
- A necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica e profissional dos alunos;
- A importância de um Projeto Pedagógico Curricular dinâmico que estará em constante processo de avaliação;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;
- O Estatuto Geral da Universidade Federal da Paraíba;
- Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba;

- Portaria PRG/G/Nº. 25/2011, que define os conteúdos complementares flexíveis e disciplina o seu registro no histórico escolar dos discentes dos cursos de graduação da UFPB.
- Resolução nº 06/2018: Regulamenta a Política de Internacionalização da Universidade Federal da Paraíba
- As Resoluções CONSEPE 63, 67/2012, 23/2020;
- E a Resolução do Colegiado do Curso de Gastronomia da UFPB Nº 03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. As Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Gastronomia do CTDR/UFPB são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º. As Atividades Complementares Flexíveis são classificadas em 03 (três) categorias:

- I. Atividades de ensino;
- II. Atividades de pesquisa;
- III. Atividades de extensão.

Art. 3º. As Atividades Complementares Flexíveis possuem carga-horária individual, conforme sua natureza, devendo ser realizados ao longo do Curso e perfazendo uma carga-horária total mínima de 120 horas (8 créditos) para os alunos vinculados a Resolução CONSEPE 67/2012 e 180 horas (12 créditos) para os alunos vinculados à Resolução CONSEPE 23/2020.

I. Cada discente deverá preencher a carga-horária mínima total com atividades em pelo menos uma das três categorias previstas no art. 2 desta Resolução.

II. Somente poderão ser computadas as Atividades Complementares Flexíveis realizadas pelo discente após o seu ingresso no Curso de Gastronomia do CTDR/UFPB, exceto os que tiverem como forma de ingresso a transferência voluntária.

III. A carga-horária computada nos cursos on-line terá um limite máximo de 60 horas.

Parágrafo único. No caso do ingresso através de transferência voluntária apenas serão consideradas aquelas Atividades Complementares Flexíveis adquiridas a partir do ingresso na Instituição de Ensino Superior de origem.

Art. 4º. O procedimento de registro das Atividades Complementares Flexíveis deverá ser endereçado pelo discente à Central de Atendimento a Estudantes e Departamento, a partir do momento que ele se encontrar matriculado no quarto período do curso, através de processo encaminhado via Protocolo à Coordenação do Curso.

I. O procedimento para o discente encaminhar o processo para homologação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Gastronomia, ou Comissão de Avaliação dos Componentes Flexíveis, deverá conter formulário de solicitação de implantação das Atividades Complementares Flexíveis (ANEXO II), Ficha de Avaliação das Atividades Complementares Flexíveis (ANEXO III) devidamente preenchida com documentação comprobatória de acordo com o ANEXO I desta Resolução.

II. O registro das Atividades Complementares Flexíveis requeridas pelos discentes só será efetivado após a homologação pelo Colegiado do Curso de Gastronomia/ Comissão de Avaliação dos Componentes Flexíveis.

III. Semestralmente, o colegiado do curso ou a Comissão de Avaliação dos Componentes Flexíveis, emitirá um informativo com o Calendário para a análise e validação das Atividades Complementares Flexíveis a que se referem esta Resolução e o consequente registro no Sistema de Controle Acadêmico.

IV. A Coordenação deve manter ficha individual de registro por discente matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão do curso.

V. As Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Bacharelado em Gastronomia, serão implantadas no Histórico Escolar do aluno vinculados a Resolução CONSEPE 67/2012 com a seguinte nomenclatura:

Componentes Complementares Flexíveis	CH	Créditos
Tópicos Especiais em Gastronomia I	60	04
Tópicos Especiais em Gastronomia II	60	04
Total	120	8

VI. As Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Bacharelado em Gastronomia, serão implantadas no Histórico Escolar do aluno vinculados a Resolução CONSEPE 23/2020 com a seguinte nomenclatura:

Componentes Complementares Flexíveis	CH	Créditos
Tópicos Especiais em Gastronomia	180	12
Total	180	12

Art. 5º. As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga-horária de que trata o art. 3 desta Resolução são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga-horária individual por atividade e CHT = carga-horária máxima total, que pode ser acumulada por conteúdo complementar de ensino no curso:

ATIVIDADES DE ENSINO	CHI	CHT
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG)	60	120

Art. 6º. As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga-horária de que trata o art. 3 desta Resolução são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga-horária individual por atividade, CHT = carga-horária total de atividades complementares de pesquisa no curso.

ATIVIDADES DE PESQUISA	CHI	CHT
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito local.	5	20
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito regional.	10	40
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito nacional.	15	60
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito internacional.	20	80
Iniciação científica, certificada pelo CNPq (PIBIC) ou certificada pela PRPG (PIVIC)	60	120
Iniciação científica voluntária aprovada na plenária departamental com projeto apresentado pelo docente responsável pelo projeto.	40	80
PET ou equivalente, certificado pelo Ministério da Educação	60	120

Publicações em anais de congressos e similares em nível local	15	90
Publicações em anais de congressos e similares em nível regional.	25	150
Publicações em anais de congressos e similares em nível nacional.	35	210
Publicações em anais de congressos e similares em nível internacional.	45	270
Publicações em periódicos especializados em nível local.	30	60
Publicações em periódicos especializados em nível regional.	45	90
Publicações em periódicos especializados em nível nacional.	60	120
Publicações em periódicos especializados em nível internacional.	75	150

Art. 7º. As atividades de extensão consideradas para preenchimento da carga-horária de que trata o artigo 3º desta Resolução são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga-horária individual por atividade, CHTE = carga-horária máxima total de atividades complementares de extensão no curso.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	CHI	CHTE
Membro efetivo de Empresa Júnior durante o período mínimo de 1 (um) ano	60	120
Estágio curricular não-obrigatório conveniado a UFPB, durante o período mínimo de 1 (um) ano	60	120
Organização e ou coordenação de eventos ou comissões científicas, na área	10	50
Ouvinte em defesa de monografia de graduação e pós-graduação <i>latu sensu</i>	02	30
Ouvinte em defesa de dissertação de mestrado	03	30
Ouvinte em defesa de tese de doutorado	05	50

Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFPB (por mandato).	05	20
Participação em atividades artística cultural com carga-horária inferior a 10 horas	10	100
Participação em atividades artístico cultural com carga-horária de 10h a 20h	15	150
Participação em atividades artístico cultural com carga-horária de 21h a 30h	25	150
Participação em atividades artística cultural com carga-horária superior a 30 horas	35	140
Participação em atividades cultural sem especificação de carga-horária	05	30
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária inferior a 10 horas	10	150
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária de 10h a 20h	15	150
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária de 21h a 30h	25	150
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária superior a 30 horas	35	140
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), de âmbito local.	05	100
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito regional.	10	100

Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito nacional.	15	150
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito internacional.	25	50
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária inferior a 10 horas	10	100
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de 10h a 20h	15	150
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de 21h a 30h	25	150
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área com carga-horária superior a 30 horas	35	140
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, sem especificação de carga-horária	05	100
Participação em mesa redonda, jornada e fórum até 10 horas	10	100
Participação em mesa redonda, jornada e fórum superior a 10 horas	15	150
Participação em seminários, congressos, oficinas, na área, até 10 horas	10	100
Participação em seminários, congressos, oficinas, na área, superior a 10 horas	15	150
Participação em palestras	05	100
Participação em projetos ou atividades de extensão (PROBEX).	60	120
Participação em projetos ou atividades de extensão aprovados pela plenária departamental	40	80
Participação na SECITEAC (não válido para alunos de PIBIC, PIVIC, PROBEX e Monitoria)	30	120

Art. 8º. Os discentes só estarão aptos a colar grau, caso tenham integralizado toda a carga-horária do curso, incluindo a referente às 120 horas de Atividades Complementares Flexíveis para os alunos vinculados a Resolução CONSEPE 67/2012 e 180 horas de Atividades Complementares Flexíveis para os alunos vinculados à Resolução CONSEPE 23/2020.

Art. 9º. Todos os docentes efetivos lotados no Departamento de Gastronomia podem ser indicados pelo Colegiado em acordo com a Chefia Departamental para compor a Comissão de Atividades Complementares Flexíveis, cabendo a esta comissão analisar os processos abertos pelos alunos, validar o ANEXO III preenchido por estes bem como respectivos documentos comprobatórios anexados ao processo.

Parágrafo único: Todas as atribuições da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares Flexíveis, contidas neste Regulamento, poderão ser transferidas ao Colegiado do Curso de Gastronomia, competindo aos mesmos dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta resolução, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares quando se fizerem necessários.

Art. 10. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Conteúdos Complementares Flexíveis e aprovado pelo Colegiado do Curso de Gastronomia.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Gastronomia e após publicação, só podendo a mesma ser alterada pela maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Gastronomia.

João Pessoa, 20 de março de 2023.

Profa. Samara de Macêdo Morais
Presidente do Colegiado do Curso de
Bacharelado em Gastronomia da UFPB

ANEXO I – RESOLUÇÃO N.º XX/20xx – ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

ATIVIDADES DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG)	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral da monitoria, com aval do docente-orientador

ATIVIDADES DE PESQUISA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito local.	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito regional.	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito nacional.	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito internacional.	Certificado ou declaração emitido por órgão competente.
Iniciação científica, certificada pelo CNPq (PIBIC) ou certificada pela PRPG (PIVIC).	Certificado ou declaração emitido por órgão

	competente, ou relatório semestral de pesquisa, com aval do docente-orientador
Iniciação científica voluntária aprovada na plenária departamental com projeto apresentado pelo docente responsável	Certificado, declaração ou relatório semestral de pesquisa, com aval do docente-orientador
PET ou equivalente, certificado pelo Ministério da Educação.	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral do PET, com aval do docente-orientador
Publicações em anais de congressos e similares em nível local.	Certificado ou declaração emitido pelo evento.
Publicações em anais de congressos e similares em nível regional.	Certificado ou declaração emitido pelo evento.
Publicações em anais de congressos e similares em nível nacional.	Certificado ou declaração emitido pelo evento.
Publicações em anais de congressos e similares em nível internacional.	Certificado ou declaração emitido pelo evento.
Publicações em periódicos especializados em nível local.	Certificado ou declaração emitido pelo periódico.
Publicações em periódicos especializados em nível regional.	Certificado ou declaração emitido pelo periódico.
Publicações em periódicos especializados em nível nacional.	Certificado ou declaração emitido pelo periódico.

Certificado ou Publicações em periódicos especializados em nível internacional.	Certificado ou declaração emitido pelo periódico.
---	---

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Membro efetivo da Empresa Júnior, durante o período mínimo de 1 (um) ano	Certificado ou declaração emitido pelo órgão responsável.
Estágio curricular não-obrigatório conveniado a UFPB, durante o período mínimo de 1 (um) ano	Cópia do termo de convênio assinado pelas partes e declaração da empresa atestando o cumprimento das atividades.
Organização e ou coordenação de eventos ou comissões científica na área	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Ouvinte em defesa de monografia de graduação e pós-graduação <i>Latu Sensu</i>	Relatório de atividade complementar devidamente preenchido e assinado por um dos membros da banca, atestando o comparecimento do discente (ANEXO IV).

Ouvinte em defesa de dissertação de mestrado	Relatório de atividade complementar devidamente preenchido e assinado por um dos membros da banca, atestando o comparecimento do discente (ANEXO IV).
Ouvinte em defesa de tese de doutorado.	Relatório de atividade complementar devidamente preenchido e assinado por um dos membros da banca, atestando o comparecimento do discente (ANEXO IV).
Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFPB.	Portaria designando o discente como membro e declaração de participação nas reuniões emitida pelo órgão competente.
Participação em atividades artística cultural com carga-horária inferior a 10 horas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em atividades artístico cultural com carga-horária de 10h a 20h	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em atividades artístico cultural com carga-horária de 21h a 30h	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.

Participação em atividades artística cultural com carga-horária superior a 30 horas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em atividades cultural sem especificação de carga-horária	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária inferior a 10 horas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária de 10h a 20h	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária de 21h a 30h	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária superior a 30 horas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), de âmbito local.	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito regional.	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito nacional.	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.

Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito internacional.	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária inferior a 10 horas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de 10h a 20h	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de 21h a 30h	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área com carga-horária superior a 30 horas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, sem especificação de carga-horária	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em mesa redonda, jornada e fórum até 10 horas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente
Participação em mesa redonda, jornada e fórum superior a 10 horas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente. .
Participação em seminários, congressos, oficinas, na área, até 10 horas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.

Participação em seminários, congressos, oficinas, na área, superior a 10 horas	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente
Participação em palestras	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.
Participação em projetos ou atividades de extensão (PROBEX).	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral do projeto, com aval do docente-orientador
Participação em projetos ou atividades de extensão aprovados pelo Departamento de Gastronomia.	Certificado ou declaração emitido por órgão competente, ou relatório semestral do projeto, com aval do docente-orientador
Participação na SECITEAC	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA

ANEXO II – RESOLUÇÃO N.º 01/2023 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS FORMULÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

EU, _____,
MATRÍCULA, _____, VENHO SOLICITAR A IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS. ESTANDO EM ANEXO OS DOCUMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS CONFORME A LISTA DE PONTUAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO XX/202X DO COLEGIADO DO CURSO DE GASTRONOMIA.

	TÍTULO DO CERTIFICADO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

09			
10			
11			
12			
13			

SEM MAIS,

(ASSINATURA DO ALUNO)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA

ANEXO III – RESOLUÇÃO N.º 01/2023 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS FICHA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

NOME	
MATRÍCULA	
N.º DO PROCESSO	

ATIVIDADES DE ENSINO	CHI	CHT	CH
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG)	60	120	
A –CARGA-HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO			

ATIVIDADES DE PESQUISA	CHI	CHT	CH
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito local.	5	20	
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito regional.	10	40	

Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito nacional.	15	60	
Comunicação/pôster apresentado em seminário ou congênere científico de âmbito internacional. .	20	80	
Iniciação científica, certificada pelo CNPq (PIBIC) ou certificada pela PRPG (PIVIC)	60	120	
Iniciação científica voluntária aprovada na plenária departamental com projeto apresentado pelo docente responsável pelo projeto	40	80	
PET ou equivalente, certificado pelo Ministério da Educação.	60	120	
Publicações em anais de congressos e similares em nível local.	15	90	
Publicações em anais de congressos e similares em nível regional.	25	150	
Publicações em anais de congressos e similares em nível nacional.	35	210	
Publicações em anais de congressos e similares em nível internacional.	45	270	
Publicações em periódicos especializados em nível local.	30	60	
Publicações em periódicos especializados em nível regional.	45	90	
Publicações em periódicos especializados em nível nacional.	60	120	
Publicações em periódicos especializados em nível internacional.	75	150	

B – CARGA-HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	CHI	CHT	CH
Membro efetivo de Empresa Júnior durante o período mínimo de 1 (um)	60	120	

ano			
Estágio curricular não-obrigatório conveniado a UFPB, durante o período mínimo de 1 (um) ano	60	120	
Organização e ou coordenação de eventos ou comissões científica, na área	10	50	
Ouvinte em defesa de monografia de graduação e pós-graduação <i>latu sensu</i>	02	30	
Ouvinte em defesa de dissertação de mestrado	03	30	
Ouvinte em defesa de tese de doutorado.	05	50	
Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e Colegiados Superiores da UFPB (por mandato).	05	20	
Participação em atividades artística cultural com carga-horária inferior a 10 horas	10	100	
Participação em atividades artístico cultural com carga-horária de 10h a 20h	15	150	
Participação em atividades artístico cultural com carga-horária de 21h a 30h	25	150	
Participação em atividades artística cultural com carga-horária superior a 30 horas	35	140	
Participação em atividades cultural sem especificação de carga-horária	05	30	
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária inferior a 10 horas	10	150	
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária de 10h a 20h	15	150	

Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária de 21h a 30h	25	150	
Participação em cursos/mini-curso, na área, com carga-horária superior a 30 horas	35	140	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), de âmbito local.	05	100	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito regional.	10	100	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito nacional.	15	150	
Participação em cursos, seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por IES, de âmbito internacional.	05	50	
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária inferior a 10 Horas	10	100	
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de 10h a 20h	15	150	
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, com carga-horária de 21h a 30h	25	150	
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área com carga-horária superior a 30 Horas	35	140	
Participação em cursos <i>on-line</i> , na área, sem especificação de carga-horária	05	100	
Participação em mesa redonda, jornada e fórum até 10 horas	10	100	
Participação em mesa redonda, jornada e fórum superior a 10 horas	15	150	

Participação em seminários, congressos, oficinas, na área, até 10 horas	10	100	
Participação em seminários, congressos, oficinas, na área, superior a 10 horas	15	150	
Participação em palestras	05	100	
Participação em projetos ou atividades de extensão (PROBEX).	60	120	
Participação em projetos ou atividades de extensão aprovados pela plenária departamental.	40	80	
Participação na SECITEAC	30	120	
Visitas técnicas supervisionada por docente do Departamento Gastronomia	10	40	
C-CARGA-HORÁRIA TOTAL DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO			

CARGA-HORÁRIA TOTAL (A + B + C)			
--	--	--	--

APÓS ANÁLISE DA CARGA-HORÁRIA AO PROCESSO PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS E OBEDECENDO AO QUE PRECEITUA A RESOLUÇÃO N.º 63/2012, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA DO CTDR/UFPB- CAMPUS I, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO É DE PARECER:

Nome do Professor SIAPE n°	Nome do Professor SIAPE n°	Nome do Professor SIAPE n°
Membro da Comissão de Avaliação dos Componentes Flexíveis	Membro da Comissão de Avaliação dos Componentes Flexíveis	Membro da Comissão de Avaliação dos Componentes Flexíveis

ANEXO IV – RESOLUÇÃO N.º 01/2023 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL COORDENAÇÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA</p>	
---	--	---

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS (OUVINTE EM DEFESA PÚBLICA)

NOME	
MATRÍCULA	
ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> Monografia de graduação ou pós-graduação <input type="checkbox"/> Dissertação de mestrado <input type="checkbox"/> Tese de doutorado

TÍTULO DO TRABALHO	
RESUMO DA ATIVIDADE (PODE UTILIZAR O VERSO):	

ASSINATURA: _____ Docente responsável pela atividade	
PARECER DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ COLEGIADO: <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/COLEGIADO:

ATENÇÃO! Relatório válido apenas com o seu devido preenchimento, assinado pelo Docente responsável pela atividade, e com o parecer e assinatura da Comissão de Atividades Complementar.

Emitido em 20/03/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CTDR - CGT (11.01.32.08)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/04/2023 10:50)
SAMARA DE MACÊDO MORAIS
COORDENADOR DE CURSO
2076796

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **03/04/2023** e o código de verificação: **f5a9632fc6**